

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE – DOCUMENTAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**  
**Processo nº 2023046420**

A Comissão Organizadora de Processo de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 1.919/2019, de 18 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 573, de 13 de abril de 2021 e Portaria nº 139, de 04 de fevereiro de 2022, em cumprimento ao disposto no Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 003/2023, Credenciamento de prestadores de serviços de saúde (pessoa física e/ou jurídica) para prestação complementar de serviços públicos de saúde à população, utilizando-se de estrutura e recursos próprios, visando atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, em especial nos itens **8.12, 8.15, 8.16, 8.17 e 9.3**, **CERTIFICA** o seguinte: **a)** os interessados abaixo relacionados submeteram a documentação requerida para o processo de credenciamento:

ORDEM DE PROTOCOLO	Nº PROTOCOLO DATA — HORA	INTERESSADO	CPF/CNPJ
44	2024009710 11/03/24 — 09h45	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA	36.271.505/0001-38
45	2024011750 22/03/24 — 15h46	MRC-LABORATÓRIO DE PRÓTESE-ME	14.336.942/0001-50

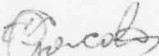
**b)** O período de análise documental compreendeu de 22/02/2024, após as 16h17 — data e horário do último protocolo anteriormente analisado — até 22/03/2024, às 15h46. **c)** de acordo com a documentação exigida no item “**7. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**” do Edital para efeito de credenciamento, o interessado LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA apresentou todos os documentos e a empresa MRC-LABORATÓRIO DE PRÓTESE-ME deixou de apresentar a documentação exigida na letra “b”, subitem 7.5.1, item 7.5, da Cláusula 7 do Edital. **d)** a Comissão verificou ainda que, de acordo com a documentação apresentada, os interessados se encontram sediados nos municípios de Goiânia/GO (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA) e Ceres/GO (MRC-LABORATÓRIO DE PRÓTESE-ME). Ocorre que, de acordo com as regras do Edital nº 003/2023, item 12.1, “**os serviços credenciados serão realizados dentro dos limites territoriais do Município de Catalão-GO, especificamente nas dependências dos Credenciados (Hospitais, Clínicas, Laboratórios e Consultórios), em benefício da população do município.**” Em decorrência desse fato, a Comissão Organizadora do Processo de Chamamento Público – Credenciamento Nº 003/2023, após cuidadosa análise e consideração das disposições contidas na cláusula 12 do Edital e demais regulamentos aplicáveis, decide não habilitar as referidas empresas para o credenciamento de prestadores de serviços de saúde. A decisão é baseada nos seguintes pontos principais: **1) Local de Execução dos Serviços (12.1 e 12.2):** O Edital estabelece que os serviços de saúde devem ser prestados dentro dos limites

territoriais do Município de Catalão-GO, nas dependências dos credenciados, incluindo hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios. Isso implica a necessidade de os prestadores de serviços terem capacidade operacional e infraestrutura dentro do município para garantir a acessibilidade e a conveniência para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A localização das empresas fora do município pode comprometer a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços requeridos. **2) Conformidade com Programas de Saúde (12.3):** A prestação dos serviços deve estar alinhada com os programas de saúde locais e os procedimentos específicos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. A distância geográfica das empresas sediadas fora do Município de Catalão-GO poderia dificultar a integração e coordenação necessárias com os programas e políticas de saúde locais, além de complicar a supervisão e o acompanhamento regulares por parte da Secretaria Municipal de Saúde. **3) Fiscalização Permanente (12.8):** A cláusula estabelece que o Município de Catalão-GO se reserva ao direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços e procedimentos realizados pelos credenciados. A localização das empresas fora do município poderia representar um desafio logístico significativo para a realização de fiscalizações regulares e efetivas, garantindo a conformidade com os padrões e regulamentos estabelecidos. **4) Logística de Materiais (12.12 a 12.12.5):** Especificamente para os serviços que envolvem a confecção e entrega de próteses, o Edital define procedimentos detalhados para a retirada e entrega de materiais, estabelecendo prazos rigorosos. A distância das sedes das empresas em relação ao município de Catalão-GO impõe desafios adicionais na logística, que podem afetar a pontualidade e a eficácia no cumprimento desses procedimentos, aumentando o risco de atrasos e comprometendo a qualidade do serviço prestado aos usuários do SUS. Por essas razões, a Comissão considera que a localização das empresas interessadas fora do Município de Catalão-GO poderia comprometer significativamente a capacidade de oferecer serviços de saúde de forma eficiente, acessível e conforme as diretrizes estabelecidas pelo Edital e pelas normativas do SUS. Portanto, decide-se pela não habilitação das referidas empresas no processo de Credenciamento nº 003/2023.

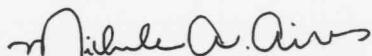
Os interessados declarados inabilitados poderão apresentar nova documentação a fim de solicitar seu credenciamento, ou, nos termos do item 10 do Edital (Recursos Administrativos), interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma estabelecida.

O extrato deste CERTIFICADO será divulgado no site [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), no sítio eletrônico do Município na internet e no Diário Oficial do Estado.

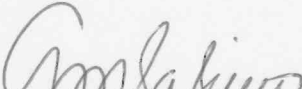
Comissão Especial Organizadora de Processo de Chamamento Público (Credenciamento), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024.



Vanessa Maria Gonçalves  
Matrícula: 99677  
Presidente



Michele Aparecida Aires  
Matrícula: 103912  
Vice-Presidente



Gilclesia Maria Sabino Cambraia  
Matrícula: 104493  
Membro



Gislene Aparecida M. Coelho  
Matrícula: 99089  
Membro